

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

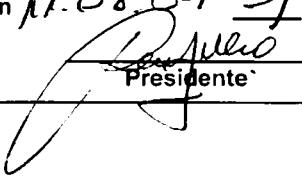
INDICAÇÃO Nº 5061\_09

Protocolo: 26.702

Data: 21/8/2009 Hora: \_\_\_\_\_

Ofício: \_\_\_\_\_

Aprovado na 21<sup>a</sup> SO, realizada  
em 11.08.09 31 adendo

  
Presidente

Assunto: Telefones no Sítio São João

Ref: GV.JJTN-109/09-IN-064

Bertioga, 11 de agosto de 2009.

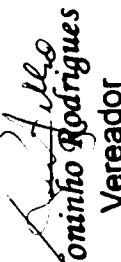
Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

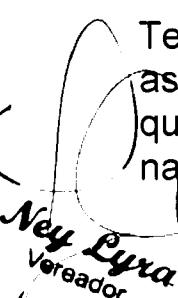
**Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa., ouvido o Douto Plenário, expor os dados abaixo e com o intuito de continuar contribuindo para o desenvolvimento da Cidade de Bertioga, fazer a seguinte indicação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bertioga:

Em 28 de maio deste ano, foi entregue ao Presidente desta Casa pela própria Telefônica, cópia do Decreto Federal nº 6424 de 04/04/2008.

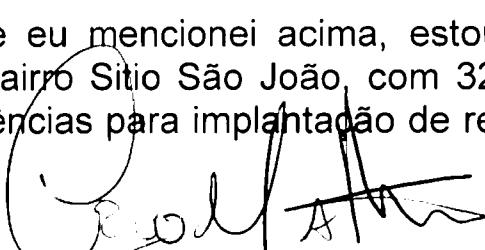
No ofício, assinado pelo Sr. Renan Oliveira Barros Leal, Diretor Executivo de Estratégia e Regulação da Telecomunicações de São Paulo S/A, onde consta metas de acessos coletivos – telefones de uso Público (TUP) e metas de acessos individuais, estimando um prazo máximo de sete dias para a instalação de telefonia fixa em localidade com mais de 300 habitantes, conforme artigo 4º e Inciso I e II, Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comunitário – PGMU-STFC.

Tendo em vista os fatos que eu mencionei acima, estou anexando abaixo assinado, de moradores no Bairro Sítio São João, com 326 assinaturas para que sejam tomadas as providências para implantação de rede de telefonia fixa naquele bairro.

  
Jominho Rodrigues  
Vereador

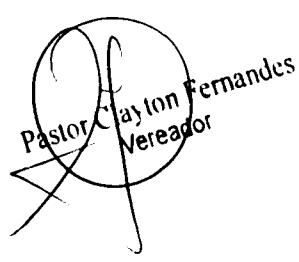
  
Ney Lyra  
Vereador

  
Alfonso Mariano Wieland  
Vereador

  
Caio Arias Matheus

1º Secretário

  
Taciano Goulart Cerqueira Leite  
Vereador

  
Pastor Clayton Fernandes  
Vereador



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Por este fato, INDICO ao Sr. Prefeito de Bertioga que encaminhe o referido abaixo assinado para as providências necessárias.

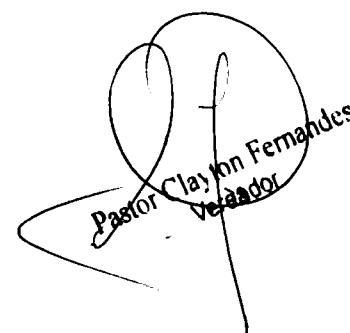
Peço enviar cópia desta INDICAÇÃO ao Setor da Ouvidoria da Telefônica, à ANATEL e ao Superintendente da Telefônica da Baixada Santista, Sr. João Francisco Carvalhães.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

  
**Jurandyr José Teixeira das Neves**  
**Vereador**

  
**Caio Arias Matheus**  
**1º Secretário**

  
**Alfonso Dan Petilândia**  
**Vereador**

  
**Pastor Clayton Fernandes**  
**Vereador**

  
**Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**Vereador**

  
**Toninho Rodrigues**  
**Vereador**

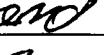
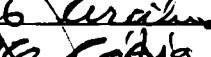
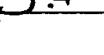
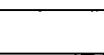
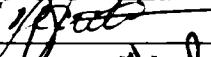
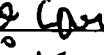
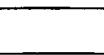
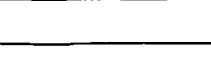
## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que "em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias".

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Gloisa Oliveira dos Santos	28.484.514-5	Rua Projetada 3, nº 50	<u>Gloisa</u>
Karolisa de L. Silva	40.867.722-3	R. José Vergara Filho 67	<u>Karolisa</u>
José EDILSON GOMES DA SILVA	15.285.506-3	R. VARGO DO JAPÃO 84	<u>José EDILSON</u>
Octete de Jesus Silva	027.315.858-9	R. José Vergara Filho 67	<u>Octete de J. Silva</u>
Everton R. resto	22.838.484-9	R. Valdomiro Vespere 353	<u>Everton</u>
Edilson de Souza da Cruz	28.013.384-4	R. Valdomiro Vergan 353	<u>Edilson</u>
Edvaldo Guedes Júnior	R. 61.373.856-5	R. José Vergara Filho 67	<u>Edvaldo Guedes</u>
Christine Valdher	232.245.028-6	R. Valdomiro Vespere 466	<u>Christine Valdher</u>
Edvaldo Rose dos Santos	521.666-00	R. São Pedro 52	<u>Edvaldo</u>
Anderson S. Ferreira	61957.84-3	R. Valdomiro Vergan 23	<u>Anderson</u>
Comendador dos Santos	35.743.848-6	JOSÉ VARGAS H. C. 100	<u>Comendador</u>
Roberto D. Costa	8.818.843	SALVADOR APARECIDA	<u>Roberto</u>
Luiz Corchão da Silva	45.063.104-3	Rua MARIO BATTI 79	<u>Luiz Corchão</u>
Francisco P. Pereira	11.072.345-4	R. VALDOMIRO V. 127	<u>Francisco</u>
Edvaldo da Praça Lins	20.906.500-7	R. José Vergara Filho	<u>Edvaldo Lins</u>
Comendador dos Santos	23.883.56-1	R. José Vergara Filho 100	<u>Comendador</u>
Genivaldo Rodrigues da Matos	10.168.311	José Vergara 285	<u>Genivaldo</u>
Adriano	135.866.82-05	MARILIO BATTI 31	<u>Adriano</u>
Demétrio Anjo	6.843.699	José Vergara filho 224	<u>Demétrio</u>
Pedro Arthur da Cunha Estrela	3.639.019	Rua José Vergara 1400, nº 163	<u>Pedro</u>
Márcio dos Santos	30.589.483	R. NOVA JERUSALEM 400	<u>Márcio</u>
Albertina P. dos Santos	20.845.878	RUA NOVA JERUSALEM	<u>Albertina</u>
Marina Oliveira	3.724.649	R. Manoel Battisti 135	<u>Marina</u>
Richa Lima da Silva	48.583.108-9	R. MARIO BATTI 79	<u>Richa</u>

## **ABAIXO – ASSINADO**

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

NOME	R.G.	ENDERECO	ASSINATURA
José Gato Pinto	11.463.333	Sítio São João KM 26	
VERIANO LUK	33.495.791-6	Jaom Batista Lazzari 155	
Circelio Sampaio da Silva	52.199.044-0	Rua maria Salomé	
Catia da Silveira F.	41.284.909-4	Rua: José Vergara filho 4980	
Regiane Rodrigues	30.045.601-3	Rua José Vergara filho 654	
José Carlos B. das Neves	38960.29664	maria Botelho 79	
Antônio Domingos M. filho	5341959	maria Botelho 35	
Acirene Kátia Kcoli	30.745.800-3	Waldomiro Verreira 23	
PETER ALCARÁCA	30.278.851-7	ABILIO FERNANDES SIQUEIRA 85	
Ricardo EP. Faria da Silva		R. São Luiz - 140 A	
Roan S. -	15.7156.762-2	R. V. Bacci ideal 50	
Marcos Paulo Corrêa		R. Praga 3 N° 30.	
Juci Kmani	19.204.160	R. Vardamus Vergara, 161	
Maria Emanuelle Costa	7.4424.4461	R. Lili 519 nro 125	

**ABAIXO – ASSINADO**

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

**ABAIXO – ASSINADO**

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
Wanderleyson Barbosa	42.678539-3	R. <del>JOAQUIM RIO SANTOS</del> 229 S1 <del>JOAQUIM RIO SANTOS</del> CASA: 65	<del>Wanderleyson Barbosa</del>
JONES Ribeiro de Oliveira	33.927.142-5	R. Ana Beati 240	<del>JONES Ribeiro de Oliveira</del>
rubis roger de Jesus	27.032.574-6	Rua Amobert 65	
SEBASTIÃO MANOEL	4.986.364	R. PARTICULAR 342 35	<del>SEBASTIÃO MANOEL</del>
Edvaldo Dantas da Costa	13353755-9	CÍRCO ARCO IRIS	<del>Edvaldo Dantas da Costa</del>
SEBASTIÃO SILVA PAIXAO	45131306-9		
EDMILSON EDIMILSON da Silva	31.814.682-5	R. PROJETO VAI - 361	<del>EDMILSON EDIMILSON da Silva</del>
EDMILSON	14.136.900	R. Projeto VAI 366	<del>EDMILSON</del>
Edio Felipe da Costa	34.582.775-4	R. Projeto 165	<del>Edio Felipe da Costa</del>
GILBERTO GHIVOLDINI	15263282	R. D. ALMIRANTE N° 110	<del>GILBERTO GHIVOLDINI</del>
APARECIDA LO GHIVOLDINI	2644114	R. D. N. 120	<del>APARECIDA LO GHIVOLDINI</del>
ELMIRA MARQUES RINA	48637219-4	R. <del>PROJETO VAI</del> 326	<del>ELMIRA MARQUES RINA</del>
EDMILSON P. da COSTA	14185-202	Rua 1 n° 30 -	<del>EDMILSON P. da COSTA</del>
EDMILSON SILVA MARQUES	0970675712	RUA 1 n° 30	<del>EDMILSON SILVA MARQUES</del>
Denival Soares Silveira	08061697-61	RUA 06 n° 31	<del>Denival Soares Silveira</del>
Rosilene Sales Marques	054529	Rua 25 30	<del>Rosilene Sales Marques</del>
Valdineia M. da COSTA	8.947.944-	Rua 13 de outubro 320	<del>Valdineia M. da COSTA</del>



## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Milton Boaventura de Oliveira	24.680.944-9	PROJ. dois nº 362	<u>Milton Boaventura de Oliveira</u>
Maria Genoveza de Oliveira	16.699.002	PROJ. dois nº 362	<u>Maria Genoveza de Oliveira</u>
Edilson de Oliveira	36.678.187-7	PROJ. II nº 362	<u>Edilson de Oliveira</u>
Edilson de Oliveira	36.678.187-7	PROJ. dois nº 362	<u>Edilson de Oliveira</u>
Heide de Matos Sant'Anna	17.191.815-3	Rodovia Rio Santos km 225	<u>Heide de Matos Sant'Anna</u>
Resangelo Santos Noronha	25912555-6	Rodovia Rio Santos km 225	<u>Resangelo Santos Noronha</u>
François Santos	48.867.642-3	R. das Acárias nº 10655	<u>François Santos</u>
Paulo Lacerda Moreira	23.125.303-5	R. Moreira Lacerda 1 nº 503	<u>Paulo Lacerda Moreira</u>
Edvaldo Lacerda da Silva	27.738.278-6	R. Proj. 1300A nº 30	<u>Edvaldo Lacerda da Silva</u>
Joséfa em Samba da Silva	18.060.621	R. Proj. I nº 40	<u>Joséfa em Samba da Silva</u>
Joséfa Maria da Cruz	21.159.669	R. Proj. I nº 40	<u>Joséfa Maria da Cruz</u>
Rangel de Matos Sant'Anna	140-197-136-3	Rod. Rio Santos 5830	<u>Rangel de Matos Sant'Anna</u>
Monica Góesende da Paula	35.772-017-9	Rod. Rio Santos 5830	<u>Monica Góesende da Paula</u>
Edvaldo Soares Santos	15.531.822	11 11 11 11 11	<u>Edvaldo Soares Santos</u>
Maria Kelli Ferreira Sant'Anna	27.925.383	Rod. Rio Santos km 228,5	<u>Maria Kelli Ferreira Sant'Anna</u>
Francisco Ribeiro	27.068-855-9	Rod. Rio Santos KM 228,5	<u>Francisco Ribeiro</u>
Wendy Vazquez de Oliveira	86.371.904	R. Proj. Ia 350 nº 101	<u>Wendy Vazquez de Oliveira</u>
Fábio Henrique	90.407.37-	R. Proj. Ia 350 nº 101	<u>Fábio Henrique</u>
Leandro Machado da M	12736539-	R. Proj. Ia 350 nº 101	<u>Leandro Machado da M</u>
Edvaldo	63-8854	R. Proj. Ia 350 nº 101	<u>Edvaldo</u>
José R. de Oliveira	1.586.305	RUA PROJETADA nº 330	<u>José R. de Oliveira</u>
Witio Gonçalves	0.990.793	Rua nº 374	<u>Witio Gonçalves</u>
José Zanardi	35.771.925-X	RUA 17 2 380	<u>José Zanardi</u>

## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

NOME	R.G.	ENDERECO	ASSINATURA
José L. do S. Bento	5070543	R. Projeta de 02 - 352	<i>José L. Bento</i>
Elaine Sales Bento	7587100	R. Projeta de 02 - 352	<i>Elaine</i>
Edson Emílio Borges	45.842-091	R. Projeta de 02 - 360	<i>Edson</i>
Or. Joaquim L. Doss	19.655.219-9	R. Projeta de 02 - 360	<i>Or. Joaquim L. Doss</i>
Regina Aparecida de Oliveira	16.699.001-2	R. Projeta nº 37	<i>Regina Aparecida de Oliveira</i>
Denise da Cruz Monteiro	30.459.883-5	R. Projeta nº 371	<i>Denise Monteiro</i>
Victor de Oliveira Marques	41.705.001-8	R. Projeta nº 371	<i>Victor de Oliveira Marques</i>
Valdir Líbero da Silva	5026-606	R. Projeta nº 37	<i>Valdir Líbero da Silva</i>
Ricardo Lílio Cunha Bueno	48.572.316-5	R. Projeta II nº 44	<i>Ricardo Lílio Cunha Bueno</i>
Márcia Lúcia Chaves Siqueira	19.319.412	R. Projeta II nº 49	<i>Márcia Lúcia Chaves Siqueira</i>
Caterina dos Santos	41.548-801-2	R. Projeta II nº 136	<i>Caterina dos Santos</i>
William dos Santos	42.722.809-3	R. Projeta II nº 132	<i>William dos Santos</i>
Priscila de Souza Lima	88.673.001-9	Rua mansueta nº 250	<i>Priscila de Souza Lima</i>
Carmen de Souza	29.406.550-8	Rua das Acácias nº 32	<i>Carmen de Souza</i>
Diego Souza de Oliveira	41.74.884-5	Rua Projeta 2359	<i>Diego Souza de Oliveira</i>
André dos de Oliveira	25.912.567-2	R. Projeta nº 377	<i>André dos de Oliveira</i>
Abel Ribeiro da Silva	46.792.984-4	Rua das Acácias nº 43	<i>Abel Ribeiro da Silva</i>
Raulo Marinho da Silva	37.205.743-2	R. Projeta nº 377	<i>Raulo Marinho da Silva</i>
Paulo Henrique da Silva	33.432.914-1	R. Fazendinha	<i>Paulo Henrique da Silva</i>
Maria Oliveira dos S. da	14.061.795	R. Projeta 1-347	<i>Maria Oliveira dos S. da</i>
Genovez da S. da S. da	78.396.70.5	Rua Projeta 1-266	<i>Genovez da S. da S. da</i>
Apertado das Santas	49.933.386-3	Rua Projeta 1-266	<i>Apertado das Santas</i>
Assumar Alves da Silva	24.686.138-5		<i>Assumar Alves da Silva</i>

## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

<b>NOME</b>	<b>R.G.</b>	<b>ENDERECO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Lucas da Silva	90.110-344	Projeto I nº 335	Lucas da Silva
Antônio Bento dos Santos	29.053.865	Rua Sítio I nº 338	Antônio Bento dos Santos
Edmílio Rocha da Silva	45.504.977-5	PROJ. I nº 240	Edmílio Rocha da Silva
Priscila N'Coria da Cruz	48.867.592-3	Rua marítima nº 140	Priscila N'Coria da Cruz
Katyane Batagelos	43.799.785-6	Rua marítima nº 170	Katyane Batagelos
Residida Fros Lima	38.502.073-9	Rua marítima nº 140	Residida Fros Lima
Ana maria Francisco da Silva	50.693.396-8	Rua marítima nº 210	Ana maria Francisco da Silva
José da M. Oliveira	15.862.230	R. MAP. I 114 220	José da M. Oliveira
Ji Vianey Aniceto dos	030.436	R. marítima 220	Ji Vianey Aniceto
Kelly de Paula Almeida	40.973.519-X	Rua PROJ. I nº 415	Kelly de Paula Almeida
José Roberto Soares	6.271.389	Rua PROJ. I nº 511	José Roberto Soares
Gilvem Soares	8.011.043-5	Rua PROJ. I nº 511	Gilvem Soares
Sara do Sítio Liso	29.535.961-H	Rua PROJ. I nº 171	Sara do Sítio Liso
Nealdo Willian da Silva	10.900.32	Rua PROJ. I nº 171	Nealdo Willian da Silva
Joseane de Jesus Cardoso	14.731.503-64	Rua PROJ. I nº 139	Joseane de Jesus Cardoso
Luciana de Paula	24.681.103-1	Rua PROJ. I nº 05	Luciana de Paula
Silvana dos Santos	18.882.406	Rua PROJ. I nº 420	Silvana dos Santos
Márcia A. Pontes	33.495.674-2	Rua PROJ. I nº 335	Márcia A. Pontes
Suelene da Silva	45.466.754-1	Trevo da Cachoeira nº 335	Suelene da Silva
Antônio Luiz dos Santos	17.952.451-3	Trevo da Cachoeira nº 335	Antônio Luiz dos Santos
Marcos Bento dos Santos	35.910.318-2	Trevo da Cachoeira nº 335	Marcos Bento dos Santos
Edison G. dos Santos	7.224.379	Trevo da Cachoeira nº 335	Edison G. dos Santos
Gezito Bento da Silva	8.700.758	Rua São José nº 174	Gezito Bento da Silva
Willylmar da Silva	35.710.411	Rua PROJ. I	Willylmar da Silva

## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

NOME	R.G.	ENDERECO	ASSINATURA
Flora Maria da Cunha	34.745.519-9	Rua S. José 411	
Gonçalduzinha Jó Lopes	18318489 95	Rua S. José 410	
Adriano dos Santos Pereira	52.064.033-0	Rua S. José 409	
Valente da Conceição	52.064.032-9	Rua S. José 410	
Cintia Lopes da Silva	52.064.031-7	Rua S. José 408	Cintia
Imaré de Souza 5º Porteiro	31.915.525	Rua S. José 411	
Renata S. Oliveira	40.867.774-6	Rua S. José 411	
Wona Piedade Ribeiro	41.012.2.301-1	Rua André Gonçalves 1	Wona Piedade
Dalvina M. Alves	10.900.737-2	Rod. Rio Santos S/n	
Berenice Lebrão Lopes Fernandes	13.789.993-9	Rod. Rio Santos S/n	
Patrícia Souza Góes	10.651.136.	Rod. Rio Santos S/n	
Carmen Santos Pinto	33.621.499-4	Rod. Rio Santos Km 229	
Eugenio do Nascimento	49.009.246-7	Rod. Rio Santos Km 229	
Isauro Fernandes	9.167.561-4	Rod. Rio Santos n. 229	
Antônio da Conceição	23.034.768-X	Rod. Rio Santos 229	
Emil Pluskma	4129205-3	Rod. Rio Santos KM 229	Emil Pluskma
Orlando José Sáias	18504487-6	Rod. Rio Santos 229	
João Mendes de Souza	1.002.857	Rua Presidente Vargas n. 70	João Mendes de Souza
Elaine Fernandes Jesus	52.530.494-9	Rua Martins de Sá n. 520	Elaine Fernandes Jesus
Elizangela Carneiro da Cunha	3045200-5	Rua Presidente Vargas n. 150	Elizangela Carneiro da Cunha
Jáime Penedito de Amorim	2554666-5	Rua Ana Ferri n. 241	Jáime Penedito de Amorim
Isaíte Jesus de Souza	35.524.473.5	Rua 401 Santa Lúcia 241	Isaíte Jesus de Souza
Maria Benedicta Ribeiro	7.872.728-5	Rua Ana Ferri n. 240	Maria Benedicta Ribeiro
Daniel R. Fernandes	19.190.442-3	Rua Ana Ferri n. 240	

## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que "em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias".

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Valdemar Moreira de Paula	000.763	Rua: Projeta I nº 05	Valdemar Moreira de Paula
Maria de Carmo			
Jaqueline Barbera Moreira	41.695.055-3	Rua: Projeta I nº 243	Jaqueline B. Moreira
Cícero Brancado Silva	377373655	R. Projeta I nº 830	
Gisele Rosado de Souza	15.533.198	R. Projeta de oliveira 830	
Maria de Fátima Bimba 5102	12.604.002-3	(( (( )) 8311	Maria de Fátima B. 5102
LUIZ CESAR SANTOS	5.651.587	(( (( )) 111	
Maria Elesa L. Soledade	10.248.418	(( (( )) 111	
MARIA AMÉLIA DE SANTOS	18.649.426	(( (( )) 111	
Ricardo de Oliveira	23.114.003-4	(( (( )) 111	
Antônio Gomes da Silva	13.153.559-6	(( (( )) 111	
Paulo Bento da Silva	14.296.478	(( (( )) 111	
Paula dos Santos Silva	20.384.943-2	R. Projeta I nº 4103	Paula Silva
Rafael De Paula Silva	42.100.435-7	R. Proj. ct. I - 9494	
Antônio Felipe Neto	65.865.87	R. Projeta I nº 333	
Marcelo Santos Lopes	97.926.655-8	R. Projeta I	Marcelo Santos Lopes
Edulio dos Santos Lopes	13.134.265.95	R. Felipe Braga no nego M	Edulio dos Santos Lopes
Antônio Lopes	36.678.714	R. Projeta I nº 11	
Antônio dos Santos	15.291.187	R. Paulista	
Edilmar O. S. de Brito	14.731.502-64	R. Projeta I nº 135	Edilmar de Jesus Cardoso
Josemar de Jesus Cardoso		R. Projeta I nº 135	
Domínio Belo Barreiro da Cruz			
Maria Lúcia S. Salles	17.512.598-3	R. Projeta 2 nº 130	
Patrícia Mariana Lopes 075.657		R. Projeta I nº 301	

**ABAIXO – ASSINADO**

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

NOME	R.G.	ENDERECO	ASSINATURA
Uma Paula do Santos	26.421.238-5	R: Perseverança nº 51	Uma Paula do Santos
Uma Paula do Santos	26.205.901-3	R: Perseverança 51 nº 0	Uma Paula do Santos
Magda do Rosario	42.561.582-0	R: Perseverança nº 17	Magda do Rosario
Juliana Santos de Freitas	44.608.699-X	R: Perseverança nº 5	Juliana Santos de Freitas
Wellington Club	2003091138763	R: Perseverança nº 220	Wellington
Silvio dos Santos Silveira	1408602407	R: Perseverança N/S	Silvio dos Santos Silveira
Rosane Santos de Freitas	44.755.803-1	R: Perseverança	Rosane Santos de Freitas
Dolila dos Santos Henrique	15387889.42	Perseverança	Dolila
Nílton Gonçalves Cadario	6.898.521.6	PROJETOS nº 2 N° 327	Nílton Gonçalves Cadario
Thamaz Gonçalves Souza	2.706-316	proj. n° -1	Thamaz Gonçalves Souza
Marcia Cristina S. Cruz	22.319.128-9	proj. n° 138	Marcia C. S. Cruz
Edvaldo Jose da Cruz		proj. n° 138	Edvaldo Jose da Cruz
Angeli Santos	32.377.629-2	Rua Visgetada nº 222	Angeli Santos
Lebra do Santos	29.230.600-3	Rua Visgetada nº 222	Lebra do Santos
Adriana Batista Souza	477.626-0	Rua Visgetada nº 222	Adriana Batista Souza
Poliana C. Cruz		Rua Visgetada nº 222	Poliana C. Cruz
Elizir N. Elias S. Oliveira		Rua Visgetada nº 222	Elizir N. Elias S. Oliveira
Edimil Senna dasilva	2323140	Rua Visgetada nº 222	Edimil Senna dasilva
Uma Paula do Santos	46639599-3	Rua Visgetada nº 222	Uma Paula do Santos
Isabel Gomes Borges -	002728	Rua Visgetada nº 222	Isabel Gomes Borges
Adriana C. n fernandes	23933604-5	Rua Visgetada nº 222	Adriana C. n fernandes
(P.A.D) ALBERTO FONSECA	5568651-5	Rua Fluminense 420	(P.A.D) ALBERTO FONSECA
MARIBEL CASSIA FERRAZ		Rua Fluminense 420	MARIBEL CASSIA FERRAZ
GOZO GODOZ DA SILVA	2874590	Rua Visgetada nº 151	GOZO GODOZ DA SILVA

## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Edmilia Ayres de Oliveira	28.484.366-8	R. Projeto I nº 35	Edmilia Ayres de Oliveira
Marco Aurelio de Oliveira	25.277.135	R. Projeto I nº 35	Marco A. de Oliveira
Paulo Viana de Oliveira	48.639.723-2	R. Projeto I nº 35	Paulo Viana de Oliveira
Osvaldo Viana Silva	3.678.912	R. Projeto I nº 240	Osvaldo Viana Silva
Eduardo dos Santos Vicente	34.155.882-5	R. Projeto I nº 80	Eduardo dos Santos Vicente
Helene Antonio Vicente	266.74579	R. Projeto I nº 80	Helene Antonio Vicente
Jaria dos Santos Reis	29.535.961-4	R. Projeto I nº 171	Jaria dos Santos Reis
Marcelo William de Souza	16.900.321	R. Projeto I nº 171	Marcelo William de Souza
Roberto dos Santos Ventura	22.463-287	R. Projeto I - 181	Roberto dos Santos Ventura
André Oliveira da Silveira	27.802.555-5	R. Projeto I - 181	André Oliveira da Silveira
Edo Batista Silva	9745.734	R. Projeto I - 181	Edo Batista Silva
Dagmara da Cunha C.	9707.8172	R. Projeto I - 181	Dagmara da Cunha C.
Celso da Silva Telles	33.705.617-1	R. Projeto I - 243	Celso da Silva Telles
Rayner Caroline	43.915.754-7	R. Projeto I - 243	Rayner Caroline
Raquel Barbosa Moura	9	R. Projeto I	Raquel B. Moura
Roberto Rocha	49.540.537-1	R. Projeto I	Roberto R. de Aquino
Aminaldo N. de Aquino	8.299.769-X	R. Projeto I	Aminaldo N. de Aquino
Irene R. de Aquino	36.194.818-9	R. Projeto I	Irene R. de Aquino
Ataíde Louiz Pinto	9.577.923-1	R. Projeto I	Ataíde Louiz Pinto
Mariânia de F. B. S. Pinto	17.259.496-0	R. Projeto I	Mariânia de F. B. S. Pinto
Maria Genoveza Pires	02.151.0	R. Projeto I nº 5	Maria Genoveza Pires
Márcia dos Santos	42.640.382-7	R. Projeto I nº 50	Márcia dos Santos
Luceno M. do Nascimento	42.505.155.5	R. Projeto I nº 50	Luceno M. do Nascimento
Walters Fernandes	18.1085.736	R. Am. S. I.	Walters Fernandes

## ABAIXO - ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que "em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias".

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Marcelo de Souza	23.114.289-5	Lote 2, 350	
Luzinete Aparecida dos Reis	17.001.100-3	Lote 2, 380	Luzinete
Elson Santos Miranda		Lote 2 nº 500	Elson
Dalva Santos Brito	10.248.480	" "	Dalva Brito
Manoel Filho S. Brito	2467117	" "	Manoel
Soc. Tel. do Brasil	25.840.508-4	Rua Prestada 2270	
José Carvalho	810.7221	Rua Prestada 1	José Carvalho
Maria das Prazeres	26.38.61-680	Rua das Prazeres	Maria das Prazeres
Reginaldo G. Brito	5836466	Rua Marítima nº 18	Reginaldo
Maria das Prazeres. B.	34.53.16-8	Rua Marítima nº 22	Maria das Prazeres
Marcia B. de Brito	37.883.182-3	Marítima nº 110	Marcia
Beatriz J. Paulino	1.458.497	Rua Náutica nº 28	Beatriz
Maria G. da Silva	39.206.102-*	Rua Prestada nº 203	Maria
Narciso B. B. Gonçalves	27.916.749-6	Rua Marítima nº 106	Narciso
Sergio Regis dos Santos Lima	36.194.280-1	Marítima	Sergio Regis
Raphael Silvane Leite Gonçalves	45.055.801-1	Marítima	Raphael Silvane Leite Gonçalves
João Barbosa da Silva (J. B.)	702.440.046	R. Náutica	João
Antônio J. G. G. G.	R 14558/13	Rua... 1	
Simone Regina dos Santos Lima	33825.122-5	Marítima	Simone Regina
Fábio Cardoso Oliveira		Marítima	Fábio Oliveira
Hudson de S. Santos	30.281.136-5	RUA MARÍTIMA - 520	Hudson de S. Santos
Azemar Pedro da Cruz	9.516.714	RUA MARÍTIMA	Azemar Pedro da Cruz
Joséia dos Santos	9.432.502	RUA MARÍTIMA	Joséia dos Santos
Waldila dos Santos	10.016.38.556.560.4	Rua marítima - 140	Waldila dos Santos

## ABAIXO - ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que "em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias".

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Fábio Oliveira	13.355514	Rua PROJETADA 1	Fábio Oliveira
Isidro S. d. Oliveira	32-562-207-869	Rua P. N. L - 3	
José Adalicio da Silva	32-562-448-4	R. Projeta I N° 735	
Alvyr Lúcio Antônio Bunes	18.011.344-4	R. Projeta I N° 735	Alvyr Lúcio Antônio Bunes
Elizeu da Silva	36.056.877-4	R. Projeto I N° 736	
maricelso rodrigo da silva	36.194.722-2	R. Projeto 740	
WADIN WOPS	12.491.930	R. PROJETADA 311	
ALEXANDRE	00.116.3	R. Paulista e C. n°	
Neime Frísita Santos	36.055.463.5	R. Paulista - C. n°	Neime Frísita Santos
Tulio Roberto dos Santos	0178.895	R. PAULISTA n. 314	
Christine J. M. Santos	26.535.307-3	R. PAULISTA n. 301	Christine J. M. Santos
Branca Oliveira da Silva	48.642.67.9	R. Paulista n. 301	
Anniston P. da Silva	5.254.327.7	Rua paulista 1 n. 334	Anniston P. da Silva
SILVIA Oliveira	23.032.036-3	R. Projeta I N° 220	SILVIA Oliveira
Maria Exequita de L. Santos	13.885.467	R. Projeta 1 n. 220	Maria Exequita de L. Santos
Domingo Jose dos Santos	12.735.067	Rua PROJETADA 1 N° 220	Domingo Jose dos Santos
Edvaldo Tineu	36.680.79	R. Projeta I n. 220	Edvaldo Tineu
Eduarda da Silva	42.907.336-7	R. Projeta 2	Eduarda da Silva
marcelo ruyvaldo	0454670-8	R. Projeta 2	marcelo ruyvaldo
ezzare da Silva	15.293		Ezzare da Silva
José Barroso da	66.661.0	R. Perseverance	José Barroso da
Edinaldo Bezerra	22.997.161.08	R. Perseverance	Edinaldo Bezerra
Elcio Almeida dos Santos	33.914.235-0	R. Perseverance	Elcio Almeida dos Santos
Fagner dos Santos Henrique	03.6.876.9637		Fagner dos Santos Henrique

## ABAIXO - ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que "em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias".

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Antônio Guilherme do Rego tdsra. Parolini	48.242.066-2 27.345.546-x	Rua Projetada 1 nº 138 Rua Projetada 1 nº 346	Antônio Guilherme do Rego tdsra. Parolini
Patrícia C. Nequira Parolini	48.800.068-7	Rua Projetada 1 nº 346	Patrícia C. Nequira Parolini
Charles R.S. Marcus	11.847.092	PROJ - N° 1	Charles R.S. Marcus
Michael de Paula Marins	40.973.496-2	PROJ - N° 1	Michael de Paula Marins
Lucia Maria de Paula	13.621.508-	PROJ - N° 413	Suz. Maria Paula
Debustacia Augusto de Paula	20.132.309	PROJ - N° 419	Debustacia Augusto de Paula
Vivian de Paula	34.509.719-1	PROJ - N° 419	Vivian de Paula
Claudinei Soárez	30.812.4414-5	PROJ - N° 05	Claudinei Soárez
Patrícia Almeida Chaves	16.416.787	Rua Proj. 1.º nº 85	Patrícia Almeida Chaves
Patrícia Pereira	13.060.051	Rua Projetada 1 nº 75	Patrícia Pereira
Lucas de Almeida Soárez	43.290.755-2	Rua 1º fundo nº 133	Lucas de Almeida Soárez
Michel G. de Souza Soárez	095.895.99-90	Rua 1º fundo nº 133	Michel G. de Souza Soárez
Leandro de O. Soárez	45.736.718-0	R. Parreira nº 937	Leandro de O. Soárez
Antônio Santana de Souza Soárez	45.186.491-2	R. PROJETADA 1 nº 189	Antônio Santana de Souza Soárez
Dagoberto, Moniz	44.400.101.3	R. PROJETADA 1 nº 40	Dagoberto, Moniz
Thiago Antônio Soárez	44.400.309-5	R. PROJETADA 2 nº 362	Thiago Antônio Soárez
Aline Marinho de Moraes	45.314.736-4	R. Projetada 2 nº 352	Aline Marinho de Moraes
Leandro Soárez de Souza	33.171.783-9	R. Projetada 1 nº 33	Leandro Soárez de Souza
Renato de Souza Soárez	44.400.331-9	R. PROJETADA 1 nº 610	Renato de Souza Soárez
Wagner Soárez	304.580.25-8	R. Soárez nº 370	Wagner Soárez
Edson Domingos da Conceição	14.322.6.939	Rua Manoel nº 300	Edson Domingos da Conceição
Paulo Soárez	2.826.6.4.	R. PROJETADA 1 nº 31.	Paulo Soárez
Paulo Soárez	22.463.344-2	R. PROJETADA 2 nº 352	Paulo Soárez

## ABAIXO – ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Sítio São João, localizado na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, entre o km 225 e km 229, não contemplados com telefonia fixa, solicitamos providências da Telefônica, pois conforme o Artigo 4º e Inciso I e II da PGMU (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público), afirma que “em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias”.

<u>NOME</u>	<u>R.G.</u>	<u>ENDERECO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Seusis Lc. Sá	35 770.441-1	Cima Bete N° 333	Seusis Lc. Sá
Edilci Nunes Oliveira	5.783.542	Ana Bete N° 333	Edilci Nunes Oliveira
Ademir Manoel da Silva	15 829.244-5	Ana Bete n° 350	Ademir
Guilherme Alves de Paula	28 799 301-2	Cima Bete	Guilherme
Katia Cidene	9 201 523 2578	Ana Bete	Katia
Daniel Melo do Nascimento	48.867.604-6	ANA BETE N° 300	Daniel Melo do Nascimento
Bento	19 7 586-5828		Bento
Edimilson P. Mendes	3.897.635	ANA. Bete 862	Edimilson P. Mendes
Edilci cunha da Silva	10 977 201	AN A 13 E 26 40	Edilci cunha da Silva
Claudia Cirne da Silva	10 977 201	Cima Bete 40	Claudia Cirne da Silva
Cecília Ferro da Silva	11.274.481	Ana Bete 50	Cecília Ferro da Silva
Jose Soárez da Silva	4.728.432	Ana Bete 50	Jose Soárez da Silva
Karola Caroline	23 466 2591	R. Prefeitura, I 346	Karola Caroline
Eduardo P. Couto	15.957.853-X	Rua Fluminense	Eduardo P. Couto
Igacerei da C. Martin	11 246 942	Rua Fluminense	Igacerei da C. Martin
Edilson Pita Pinto	23 306 601-X	Rua Fluminense	Edilson Pita Pinto
Maria de Fátima menezes	20.235.205	Rua Jau José-38	Maria de Fátima menezes
Sebastião Freire de Araújo	144.145.302	Rua Jau José-38	Sebastião Freire de Araújo
Champlon Lira Alves	130036715318-5	Rua Projetada Cachorro 338	Champlon Lira Alves
Manoel J. Soárez	50.733.245-2	AV. Sáude n° 972	Manoel J. Soárez
Seusis Lc. Sá	7323025	Rua Projetada 38	Seusis Lc. Sá
Guilherme Alves da Silva	27.936.102-6	Rua Projetada 36	Guilherme Alves da Silva
Guilherme Alves da Silva	9.322.707-3	Rua Projetada 1 - n° 200	Guilherme Alves da Silva
Maria Jucim. Mendes	95 222 132	...	Maria Jucim. Mendes

CT K 04/2009  
São Paulo, 28 de maio de 2009

Exmo. Sr.  
Antônio Rodrigues Filho  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Senhor Presidente,

Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, empresa do Grupo Telefônica no Brasil, tem a honra de informar a V. Exa. as previsões para o ano de 2009 do Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4769 de 27/06/03 e alterado pelo Decreto 6424 de 04/04/2008, conforme segue.

Estas previsões estão sendo comunicadas, também ao Governador do Estado de São Paulo, ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos Prefeitos Municipais e, aos Presidentes de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, na nossa área de concessão.

### **1. Metas de Acessos Coletivos – Telefones de Uso Público - TUP**

1. Deverão ser disponibilizados, no Estado de São Paulo, por setor do Plano Geral de Outorgas - PGO, a densidade mínima seis TUP por grupo de mil habitantes. (art. 7º, PGMU);
2. Deverão ser disponibilizados pelo menos três TUP por grupo de mil habitantes em cada localidade (art. 7º e Parágrafo Único, PGMU);
3. Nas localidades com acessos individuais, a distância máxima de qualquer ponto até o TUP mais próximo deverá ser de 300 metros (art. 8º, PGMU);
4. Nas localidades com acessos individuais, 50% dos TUP deverão ser acessíveis 24 horas por dia, capazes de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos metade destes, deverão ser capazes de originar e receber chamadas de longa distância internacional (art. 8º § 1º, PGMU);
5. Os TUP devem permitir identificação visual pelo usuário da capacidade de originar e receber chamadas locais, de longa distância nacional e internacional (art. 8º § 2º, PGMU);
6. Os TUP devem dispor de informações relativas a códigos de serviços públicos de emergência (art. 8º § 3º, PGMU);
7. Nas localidades com acessos individuais, os pedidos de instalação de TUP em estabelecimentos de ensino regular, instituições de saúde, estabelecimentos de segurança pública, bibliotecas e museus públicos, órgãos do Poder Judiciário, órgãos do Ministério Público e órgãos de defesa do consumidor, deverão ser atendidos no prazo máximo de sete dias (art. 9º e Parágrafo Único, PGMU);

8. Nas localidades com acessos individuais, pelo menos 2% dos TUP deverão estar adaptados para cada tipo de portador de necessidades especiais, seja visual, auditiva, da fala e de locomoção, disponíveis no prazo máximo de sete dias, mediante solicitação dos interessados (art. 10º e Parágrafo Único, PGMU);
9. Em todas as localidades com mais de 100 habitantes, ainda não atendidas pelo STFC, deverá existir pelo menos um TUP, disponível 24 horas por dia, capaz de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional (art. 11º, PGMU);
10. Em localidades já atendidas apenas com acessos coletivos, deverá existir pelo menos um TUP, disponível 24 horas por dia, capaz de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional (art. 12º, PGMU);

#### **B. Metas de Acessos Individuais**

1. Em todas as localidades com mais de 300 habitantes as solicitações de acessos individuais deverão ser atendidas no prazo máximo de sete dias (art. 4º e Inciso I e II, PGMU);
2. As solicitações de acessos individuais de estabelecimentos de ensino regular, instituições de saúde, estabelecimentos de segurança pública, bibliotecas e museus públicos, órgãos do Poder Judiciário, órgãos do Ministério Público e órgãos de defesa do consumidor deverão ser atendidas com prioridade, no prazo máximo de sete dias (art. 5º, Inciso I e Parágrafo Único, PGMU);
3. As chamadas para os serviços públicos de emergência existentes para a localidade deverão ser oferecidas de forma gratuita (art. 5º, Inciso II, PGMU);
4. As solicitações de acessos individuais de estabelecimentos de ensino regular, instituições de saúde, estabelecimentos de segurança pública, bibliotecas e museus públicos, órgãos do Poder Judiciário e órgãos do Ministério Público, deverão ser atendidos no prazo máximo de sete dias e permitir conexão a provedores de acesso a serviços internet (art. 5º, Inciso III; PGMU);
5. Em localidades com acessos individuais deverão ser asseguradas condições de acesso ao serviço para portadores de necessidades especiais sejam de locomoção, visuais, auditivas e da fala, que disponham de aparelhagem adequada à sua utilização, observando as seguintes disposições (art. 6º, Incisos I e II, PGMU);
  - I – tornar disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação;
  - II – atender às solicitações de acesso individual, no prazo máximo de sete dias.

#### **C. Metas de Acessos Individuais Classe Especial - AICE**

1. Em todas as localidades com acessos individuais, deve ser ofertado o AICE, com prazo máximo de instalação de trinta dias - (art. 19º, Parágrafo Único, PGMU, Resolução nº 427 art. 6º, Inciso III e IV);

**D. Metas de Implementação da Infra-Estrutura de Rede de Suporte do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Conexão de Banda Larga – Backhaul**

1. A Concessionária deverá instalar meios que permitam acesso a Internet nas sedes dos municípios e localidades ainda não atendidos, em suas respectivas áreas geográficas de concessão, observada as seguintes disposições (art 13º - PGMU):
  - I - 80% das sedes dos municípios, até 31 de dezembro de 2009; e
  - II - 100% das sedes dos municípios, até 31 de dezembro de 2010.A Capacidade mínima de transmissão do *backhaul*, para atendimento aos municípios, deverá considerar a população do respectivo município, observando as seguintes disposições:
  - I - Em município de até 20.000 habitantes, capacidade mínima de 8 Megabits por segundo – Mbps, nas respectivas sedes;
  - II - Em município entre 20.001 e 40.000 habitantes, capacidade mínima de 16 Mbps nas respectivas sedes;
  - III - Em município entre 40.001 e 60.000 habitantes, capacidade mínima de 32 Mbps nas respectivas sedes; e
  - IV- Em município acima de 60.000 habitantes, capacidade mínima de 64 Mbps nas respectivas sedes.
2. Para atendimento de localidades não contempladas nos incisos I a IV, a capacidade mínima de transmissão deverá considerar a população da respectiva localidade, observando as seguintes disposições (art 13Aº - Inciso IV, PGMU):
  - I - Em Localidades com até 5.000 habitantes, capacidade mínima de 2 Mbps; e
  - II - Em localidades com mais de 5.000 habitantes, capacidade mínima de 4 Mbps.As capacidades mínimas de transmissão deverão considerar o enlace de maior capacidade e não poderão ser compartilhadas com outras localidades.

Adicionalmente, informamos as localidades atendidas com *Backhaul* no ano de 2008 conforme abaixo relacionado.

Município	Localidade
Alambari	Alambari
Alfredo Marcondes	Alfredo Marcondes
Alto Alegre	Alto Alegre
Álvaro de Carvalho	Álvaro de Carvalho
Anhumas	Anhumas
Ariranha	Ariranha
Aspásia	Aspásia
Avaí	Avaí
Balbinos	Balbinos
Bananal	Bananal
Bento de Abreu	Bento de Abreu
Borá	Borá

Borebi	Borebi
Braúna	Braúna
Caiuá	Caiuá
Cândido Rodrigues	Cândido Rodrigues
Capela do Alto	Capela do Alto
Catiguá	Catiguá
Cedral	Cedral
Clementina	Clementina
Coroados	Coroados
Coronel Macedo	Coronel Macedo
Corumbataí	Corumbataí
Cosmorama	Cosmorama
Dobrada	Dobrada
Dolcinópolis	Dolcinópolis
Elisiário	Elisiário
Embaúba	Embaúba
Emilianópolis	Emilianópolis
Euclides da Cunha Paulista	Euclides da Cunha Paulista
Fernando Prestes	Fernando Prestes
Flora Rica	Flora Rica
Floreal	Floreal
Gália	Gália
Gastão Vidigal	Gastão Vidigal
Glicério	Glicério
Guaimbê	Guaimbê
Guaraci	Guaraci
Guzolândia	Guzolândia
Iacri	Iacri
Ibirá	Ibirá
Ibirarema	Ibirarema
Indiana	Indiana
Inúbia Paulista	Inúbia Paulista
Ipiguá	Ipiguá
Irapuã	Irapuã
Itaju	Itaju
Itaporanga	Itaporanga
Itobi	Itobi
Jaborandi	Jaborandi
Jaci	Jaci
João Ramalho	João Ramalho
Jumirim	Jumirim
Lavínia	Lavínia
Lavrínhas	Lavrínhas
Luis Antônio	Luís Antônio
Luiziânia	Luiziânia

Macedônia	Macedônia
Magda	Magda
Manduri	Manduri
Marapoama	Marapoama
Mariápolis	Mariápolis
Meridiano	Meridiano
Mombuca	Mombuca
Monte Castelo	Monte Castelo
Motuca	Motuca
Murutinga do Sul	Murutinga do Sul
Neves Paulista	Neves Paulista
Nipoã	Nipoã
Nova Aliança	Nova Aliança
Nova Europa	Nova Europa
Nova Luzitânia	Nova Luzitânia
Ocauçu	Ocauçu
Óleo	Óleo
Oriente	Oriente
Ouro Verde	Ouro Verde
Palmares Paulista	Palmares Paulista
Paraíso	Paraíso
Parisi	Parisi
Paulicéia	Paulicéia
Pedra Bela	Pedra Bela
Pedranópolis	Pedranópolis
Pereiras	Pereiras
Piacatu	Piacatu
Piquerobi	Piquerobi
Poloni	Poloni
Presidente Alves	Presidente Alves
Queiroz	Queiroz
Reginópolis	Reginópolis
Rubinéia	Rubinéia
Sagres	Sagres
Salmourão	Salmourão
Salto Grande	Salto Grande
Santa Clara D'Oeste	Santa Clara D'Oeste
Santa Cruz da Conceição	Santa Cruz da Conceição
Santa Ernestina	Santa Ernestina
Santa Lúcia	Santa Lúcia
Santa Mercedes	Santa Mercedes
Santa Rita D'Oeste	Santa Rita D'Oeste
Santana da Ponte Pensa	Santana da Ponte Pensa
Santo Expedito	Santo Expedito
Santópolis do Aguapeí	Santópolis do Aguapeí

São João do Pau D'Alho	São João do Pau D'Alho
Sarutaiá	Sarutaiá
Sebastianópolis do Sul	Sebastianópolis do Sul
Taciba	Taciba
Três Fronteiras	Três Fronteiras
Tuiuti	Tuiuti
Ubarana	Ubarana
Valentim Gentil	Valentim Gentil
Vitória Brasil	Vitória Brasil

**E. Metas de Postos de Serviços em Zona Rural – PST**

1. As Concessionárias de STFC deverão ativar um PST para atender cada Unidade de Atendimento a Cooperativa – UAC localizado em zona rural, mediante a solicitação do representante legal da cooperativa, no prazo Máximo de 120 dias (art. 16º - PGMU).
2. Cada PST de UAC deve dispor de, pelo menos um TUP, um Terminal de Acesso Público - TAP e facilidades que permitam o envio e recebimento de textos, imagens e gráficos, em modo fac-símile, bem como deve estar acessível ao público em geral sete dias por semana, no mínimo oito horas por dia, buscando-se adequação do horário de funcionamento local. (art 17º - PGMU).  
Os TUP e os TAP utilizados em PST de UAC devem permitir o pagamento dos serviços por meio de cartão indutivo, sem prejuízo de outras formas de pagamento (art 18º - PGMU).

Esclarecemos que o termo localidade acima mencionado está conceitualmente definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através do Ofício n.º 066/DGC, de 14 de julho de 2006, considerando, dentre outras características, a permanência e adjacências das edificações, conforme transscrito abaixo:

*“Localidade: toda parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado de habitantes caracterizado pela existência de domicílios permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construída com arruamento reconhecível ou disposto a uma via de comunicação.”*

Mais uma vez, a Telefônica vem reafirmar o seu comprometimento com a consolidação do setor de telecomunicações, bem como seus compromissos com seus usuários e a sociedade em geral.

Informamos quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Diretoria de Assuntos Institucionais, através dos seguintes canais:

- Pelo telefone 0800-7715-119 no horário das 09:00 às 17:00 horas de 2a. a 6a feira;
- Por carta para o endereço:  
R. Ministro Xavier de Toledo, 146 - 7º andar  
CEP 11070-900 - Santos
- Pelo fax 13 3257-5166

Por oportuno, colocamo-nos à disposição de V. Exa., renovando nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Renan Oliveira Barros Leal  
Diretor Executivo de Estratégia e Regulação  
Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp



# Presidência da República

## Subchefia para Assuntos Jurídicos

### DECRETO N° 2.592, DE 15 DE MAIO DE 1998.

Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Luiz Carlos Mendonça de Barros*

#### A N E X O

### PLANO GERAL DE METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PRESTADO NO REGIME PÚBLICO

#### Capítulo I

##### Das Disposições Gerais

Art. 1º Para efeito deste Plano, entende-se por universalização o direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, prestado no regime público, conforme definição do art. 1º do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998, bem como a utilização desse serviço de telecomunicações em serviços essenciais de interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e mediante o pagamento de tarifas estabelecidas na regulamentação específica.

Art. 2º Este Plano estabelece as metas para a progressiva universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado no regime público, a serem cumpridas pelas Concessionárias do serviço, nos termos do art. 80, da Lei nº 9.472, de 1997.

§ 1º Todos os custos relacionados com o cumprimento das metas previstas neste plano serão suportados, exclusivamente, pelas Concessionárias por elas responsáveis, nos termos fixados nos respectivos contratos de concessão, observado o disposto no § 2º do art. 4º.

§ 2º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em face de avanços tecnológicos e de necessidades de serviços pela sociedade, poderá propor a revisão do conjunto de metas que objetivam a universalização do serviço, observado o disposto nos contratos de concessão, bem como propor metas complementares ou antecipação de metas estabelecidas neste Plano, a serem cumpridas pelas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado, definindo, nestes casos, fontes para seu financiamento, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997.

§ 3º As metas apresentadas neste Plano serão detalhadas, por Concessionária, nos respectivos contratos de concessão.

Art. 3º Para efeitos deste Plano são adotadas as definições constantes da regulamentação, em especial as seguintes:

I - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados,

utilizando processos de telefonia;

II - Telefone de Uso Público (TUP) é aquele que permite, a qualquer pessoa, utilizar, por meio de acesso de uso coletivo, o Serviço Telefônico Fixo Comutado, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora;

III - Localidade é toda a parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado permanente de habitantes, caracterizada por um conjunto de edificações, permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis, ou dispostas ao longo de uma via de comunicação, tais como Capital Federal, Capital Estadual, Cidade, Vila, Aglomerado Rural e Aldeia;

IV - Estabelecimentos de Ensino Regular são os estabelecimentos de Educação Escolar, públicos ou privados, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

V - Instituição de Saúde é toda a instituição, pública ou privada, que preste, no mínimo, assistência ambulatorial e seja atendida por, pelo menos, um profissional de saúde de nível superior;

VI - Acessos Instalados são o conjunto formado pelo número total de acessos em serviço, inclusive os destinados ao uso coletivo, mais os acessos que, embora não ativados, disponham de todas as facilidades necessárias à entrada em serviço.

## Capítulo II

### Das Metas de Acessos Individuais

Art. 4º As Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado deverão:

I - ofertar, até o final dos anos de 1999, 2000 e 2001, por Unidade da Federação, as quantidades de Acessos Instalados constantes do Anexo I;

II - implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, conforme a seguir:

a) até 31 de dezembro de 2001, em todas as localidades com mais de mil habitantes;

b) até 31 de dezembro de 2003, em todas as localidades com mais de seiscientos habitantes;

c) até 31 de dezembro de 2005, em todas as localidades com mais de trezentos habitantes.

III - atender às solicitações de acesso individual, nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, nos seguintes prazos máximos:

a) a partir de 31 de dezembro de 2001, em quatro semanas;

b) a partir de 31 de dezembro de 2002, em três semanas;

c) a partir de 31 de dezembro de 2003, em duas semanas;

d) a partir de 31 de dezembro de 2004, em uma semana.

§ 1º A Concessionária que, a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2001, demonstre estar atendendo a todas as solicitações de acesso individual, no prazo máximo estabelecido na alínea "a" do inciso III deste artigo, estará desobrigada das metas constantes dos seus respectivos contratos de concessão, correspondentes àquelas estabelecidas no inciso I deste artigo.

§ 2º A ANATEL poderá, excepcionalmente, propor fontes adicionais de financiamento para a parcela dos custos não recuperável pela exploração eficiente dos serviços referentes às metas indicadas nas alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo.

Art. 5º Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Concessionária deverá:

I - dar prioridade às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde;

II - tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade;

III - tornar disponíveis acessos individuais para Estabelecimentos de Ensino Regular e Instituições de Saúde, objetivando permitir-lhes comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte.

Parágrafo único. As obrigações previstas nos incisos I e III deste artigo deverão ser cumpridas, a partir de 31 de dezembro de 1999, no prazo máximo de uma semana, após a solicitação da entidade.

Art. 6º A partir de 31 de dezembro de 1999, em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Concessionária deverá assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, observando as seguintes disposições:

I - tornar disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação;

II - atender às solicitações de acesso individual, nos seguintes prazos máximos:

a) a partir de 31 de dezembro de 1999, em doze semanas;

b) a partir de 31 de dezembro de 2000, em seis semanas;

c) a partir de 31 de dezembro de 2001, em três semanas;

d) a partir de 31 de dezembro de 2002, em duas semanas;

e) a partir de 31 de dezembro de 2003, em uma semana.

### Capítulo III

#### Das Metas de Acessos Coletivos

Art. 7º Nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais as Concessionárias deverão:

I - ativar, até o final dos anos de 1999, 2000 e 2001, por Unidade da Federação, as quantidades de Telefones de Uso Público constantes do Anexo II;

II - ativar, por Unidade da Federação, Telefones de Uso Público em quantidades que respeitem as condições a seguir:

a) a partir de 31 de dezembro de 2003, a densidade de Telefones de Uso Público deverá ser igual ou superior a 7,5 TUP/1000 habitantes e a relação percentual de Telefones de Uso Público pelo total de Acessos Instalados, igual ou superior a dois vírgula cinco por cento;

b) a partir de 31 de dezembro de 2005, a densidade de Telefones de Uso Público deverá ser igual ou superior a 8,0 TUP/1000 habitantes e a relação percentual de Telefones de Uso Público pelo total de Acessos Instalados, igual ou superior a três por cento;

Parágrafo único. A ativação dos Telefones de Uso Público deverá ocorrer de forma que, em toda a localidade, inclusive nas áreas de urbanização precária, existam, distribuídos territorialmente de maneira uniforme, pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de mil habitantes.

Art. 8º Nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Concessionária deverá assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público, nas seguintes distâncias máximas, de qualquer ponto dentro dos limites da localidade:

I - a partir de 31 de dezembro de 1999, oitocentos metros;

II - a partir de 31 de dezembro de 2001, quinhentos metros;

III - a partir de 31 de dezembro de 2003, trezentos metros.

Parágrafo único. A partir de 31 de dezembro de 1999, do total de Telefones de Uso Público em serviço, em cada localidade, no mínimo cinqüenta por cento deverão estar instalados em locais acessíveis ao público vinte e quatro horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional.